TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativaconstante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura docontrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação do credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. A despesa encontra respaldo no Plano Anual de Contratação já foi aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Requisitos gerais**

5.1.1. A futura contratada deverá:

- estar regularmente constituída;

- possuir objeto social compatível;
- comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- não possuir impedimentos para contratar com a Administração;
- indicar responsável técnico;
- disponibilizar profissionais de Educação Física com registro ativo no CREF;
- possuir registro da pessoa jurídica perante o sistema CONFEF/CREF, quando exigível;
- comprovar aptidão por meio de atestado de capacidade técnica compatível;
- manter profissionais substitutos habilitados;
- apresentar metodologia ou plano de trabalho;
- observar normas de saúde, segurança, acessibilidade e primeiros socorros;
- assegurar atendimento digno e não discriminatório;
- proteger os dados pessoais e dados de saúde dos participantes;
- manter confidencialidade;
- apresentar relatórios mensais;
- aceitar a fiscalização municipal;
- manter a regularidade durante toda a execução.

5.1.2. A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional ao objeto, vedadas exigências excessivas relacionadas a tempo, quantidade ou local de execução que restrinjam indevidamente a participação.

5.1.3. A autorização para uso de imagem será específica, facultativa e revogável, não podendo ser condição para acesso ao serviço.

5.2. Requisitos do Item 1 – FMS

5.2.1. As oficinas coletivas ao ar livre serão realizadas:

- três vezes por semana em cada núcleo ou espaço público definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- com duração mínima de 60 minutos por aula;
- em dias e horários definidos no cronograma do FMS;
- com acompanhamento presencial de profissional de Educação Física habilitado;
- mediante faturamento por aula efetivamente realizada e aceita pela fiscalização.

5.2.2. Cada aula corresponderá a uma unidade de serviço.

5.2.3. As aulas não realizadas por responsabilidade da credenciada não serão faturadas.

Quando houver intempérie, indisponibilidade do espaço ou outro motivo devidamente justificado, a aula poderá ser remarcada e somente será faturada após sua efetiva realização.

5.3. Requisitos do Item 2 – FMAS

5.3.1. O Item 2 compreenderá a disponibilização fixa de 80 vagas mensais para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas ou encaminhadas pela SMAS.

5.3.2. Cada vaga deverá assegurar:

- duas sessões semanais;
- duração mínima de 45 minutos por sessão;
- utilização das instalações e equipamentos da academia;
- avaliação inicial;
- planejamento dos exercícios;
- acompanhamento por profissional habilitado;
- controle de frequência;
- reavaliação periódica;
- ausência de cobrança ao beneficiário.

5.3.3. O quantitativo mensal permanecerá fixado em 80 vagas, distribuídas entre as academias credenciadas conforme escolha dos beneficiários, capacidade disponível e regras estabelecidas no edital.

5.3.4. A ausência eventual do beneficiário não afastará o faturamento da vaga quando a academia tiver mantido a capacidade reservada e disponibilizado regularmente as sessões. Faltas reiteradas deverão ser comunicadas à SMAS para substituição ou remanejamento do beneficiário.

5.4. Indicadores mínimos

Indicador	Parâmetro preliminar	Evidência
Cumprimento do cronograma	Mínimo de 95% das atividades programadas, consideradas as reposições	Agenda, frequência e relatório
Presença de profissional habilitado	100% das sessões	Identificação e registro CREF
Segurança dos equipamentos	100% em condições de uso	Checklist e ocorrências

Entrega dos relatórios	Dentro do prazo estabelecido	Protocolo e aceite
Regularidade documental	Durante toda a contratação	Certidões e registros
Satisfação dos participantes	Meta após formação da linha de base	Pesquisa periódica

5.4.1. As hipóteses de glosa, tolerâncias, reposições e forma de aceite serão detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. A ausência do beneficiário, por si só, não caracterizará falha da academia quando a vaga e a sessão tiverem sido regularmente disponibilizadas. As faltas deverão ser registradas e comunicadas à SMAS.

5.5. Diretrizes Preliminares Recomendadas Para A Documentação De Proposta E Habilitação

5.5.1. **Natureza das diretrizes**

5.5.2. Considerando a necessidade de antecipar os requisitos essenciais da futura contratação e assegurar coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o edital de credenciamento, apresentam-se, nesta seção, as diretrizes preliminares recomendadas para a documentação de proposta e habilitação dos interessados.

5.5.3. As exigências relacionadas a seguir possuem natureza de sugestão técnica decorrente da fase de planejamento e destinam-se a orientar a elaboração dos documentos posteriores do processo de contratação.

5.5.4. A relação definitiva deverá ser consolidada no Termo de Referência e no edital, após:

- conclusão da pesquisa de preços;
- definição do número de núcleos do Item 1;
- avaliação dos riscos da contratação;
- análise da capacidade do mercado;
- verificação da regulamentação municipal;
- manifestação das unidades demandantes;
- análise do setor de contratação;
- exame da assessoria jurídica.

5.5.5. **Proporcionalidade das exigências**

5.5.6. As exigências definitivas deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o

objeto, os valores estimados, os riscos e as obrigações atribuídas aos credenciados, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Não deverão ser estabelecidas condições que restrinjam injustificadamente a participação de interessados ou que não sejam necessárias para demonstrar capacidade de execução.

5.5.8. Eventual inclusão, exclusão ou alteração das exigências sugeridas neste ETP deverá ser registrada e motivada no Termo de Referência ou nos demais documentos da fase preparatória.

5.5.9. Diretrizes gerais de apresentação

5.5.10. Sugere-se que os interessados:

- realizem cadastro no Portal de Compras Públicas;
- encaminhem os documentos pelo sistema eletrônico;
- apresentem os documentos em formato legível, preferencialmente PDF;
- indiquem o item para o qual pretendem se credenciar;
- declarem pleno conhecimento e concordância com o edital;
- aceitem os valores fixados pela Administração;
- informem sua capacidade máxima de atendimento;
- mantenham atualizados os documentos durante o credenciamento.

5.5.11. A participação poderá ocorrer:

- somente no Item 1;
- somente no Item 2;
- em ambos os itens, desde que atendidos os requisitos correspondentes.

5.6. **Subcontratação**

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. **Garantia da contratação**

5.7.1. Não haverá exigência da garantia do credenciamento dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da Execução**

6.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social respeitando a frequência mínima de 02 (duas) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para cada núcleo ou turma atendida e pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a frequência mínima de 03 (três) aulas semanais, com duração de 01 (uma) hora cada, para cada núcleo ou turma atendida.

6.1.2. Ao término de cada período, a credenciada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- relação das aulas realizadas;
- datas e horários de execução;
- identificação do profissional responsável;
- registro de frequência dos participantes, quando exigido pela Administração; e
- demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato.

6.1.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.4. Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção, complementação ou repetição das atividades, sem ônus adicional para o Município, fixando prazo compatível para sua regularização.

6.1.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a credenciada da responsabilidade pela qualidade da execução, permanecendo obrigada a sanar eventuais falhas verificadas durante a vigência contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após a prestação do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, pela Secretaria de Administração da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a prestação do serviço;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme

disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. A data da emissão;

8.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.4. O valor a pagar;

8.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente, sob a forma eletrônica.

9.2. Regime de execução.

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1.1. A Credenciada deverá declarar, expressamente, total concordância com as condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive com os valores e prazos.

10.1.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão enviar no portaldecompraspúblicas.com.br, a seguinte documentação de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

10.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

10.3.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.3.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de atividades físicas, condicionamento físico, treinamento funcional, ginástica, exercícios físicos supervisionados ou outros serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, demonstrando experiência em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite a exigência de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.3.1. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.3.2. Declaração de que a licitante possui academia no município de Uruará, dotada de representação com infraestrutura administrativa e técnica adequada, bem como de recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a plena execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido na assinatura do contrato.

10.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.2. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.2.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;
ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{}$$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.2.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.2.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

10.2.5.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.2.5.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

10.2.5.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.2.5.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

10.2.5.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.2.5.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

10.2.5.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$ 74.242,08 (Setenta e Quatro mil Duzentos e Quarenta e Dois reais e Oito centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MÊS	Prestação mensal de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas nas instalações da academia credenciada, para atendimento de até 80 pessoas idosas encaminhadas pela SMAS, duas vezes por semana, em sessões de 45 minutos, incluindo disponibilização de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, aparelhos, materiais, avaliação inicial, planejamento das atividades, acompanhamento por profissional de Educação Física registrado no CREF, controle de frequência e apresentação de relatório mensal.	R$ 3.087,42	R$ 37.049,04
2	12	MÊS	Execução de oficinas coletivas, aulas ou treinamentos adaptados e supervisionados em academia ao ar livre, praça ou outro espaço público definido pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo duas atividades diárias, Quatro vezes por semana, com duração mínima de 60 minutos, uma no período da tarde, incluindo profissional de Educação Física registrado no CREF, planejamento das atividades, deslocamento, transporte, fornecimento, manutenção e reposição de colchonetes, pesos, halteres, faixas elásticas, cones, cordas e demais materiais necessários.	R$ 3.099,42	R$ 37.193,04
VALOR TOTAL					**R$ 74.242,08**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 08.244.0137.2.093 – Serviços de Convivência de Vínculos
- 10.301.0200.2.060 – Manutenção da Academia de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Uruará-Pá, 22 de julho de 2026

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Termo de Referência cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará.

Ionai Soares dos Santos
Secretaria Municipal De Assistência Social

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde